A virada eclesiológica do século XX: do jurisdicismo à sinodalidade

The ecclesiological turn of the 20th century: from jurisdicism to synodality

Tiago de Fraga Gomes[179]
Docente no PPG em Teologia da PUCRS

Vanessa Mirapalheta Oliveira[180]
Doutoranda no PPG em Teologia da PUCRS

Resumo: O presente artigo, seguindo uma metodologia teórico-bibliográfica, analisa a transformação eclesiológica ocorrida no século XX, marcada pela passagem do paradigma jurídico-institucional, consolidado após o Concílio de Trento e no Concílio Vaticano I, para uma eclesiologia de comunhão,

Recebido em: 25 set. 2025 Aprovado em: 15 mar. 2026

[179] Professor da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), onde atua como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Teologia (CAPES 5) e Editor da Revista Teocomunicação (A2). Secretário-Geral da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Teologia e Ciências da Religião (ANPTECRE). Pós-Doutor pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Pós-Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Pós-Doutorando pela Ruhr-Universität Bochum (RUB, Alemanha). Doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) com estágio pela Ruhr-Universität Bochum (RUB, Alemanha). Doutorando em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Bacharel em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e pela Pontificia Università Lateranense (PUL, Itália). Bacharel em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/5570004314732496 Orcid: https://orcid.org/0000-0001-5437-2318 Email: tiago.gomes@pucrs.br

[180] Doutoranda em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Graduanda em Teologia pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Graduada em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Advogada credenciada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RS). CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/8216967215856912 Orcid: https://orcid.org/0009-0001-3500-5667 E-mail: vanessamirapalheta@gmail.com

participação e missão compartilhada e amadurecida pelo Concílio Vaticano II, e atualizada no pontificado do Papa Francisco. O modelo da *societas perfecta*, fundado na centralização hierárquica e na normatividade canônica, revelou-se insuficiente diante das demandas de um mundo em rápida transformação, atravessado por guerras, crises culturais e processos de secularização. O Concílio Vaticano II representou um marco de renovação, ao redefinir a autocompreensão da Igreja como Mistério, enraizado na comunhão trinitária, e Povo de Deus, sacramento universal de salvação. Documentos como *Lumen Gentium* e *Gaudium et Spes* inauguraram um novo horizonte, pautado pela corresponsabilidade dos batizados, pela colegialidade episcopal, pelo diálogo ecumênico e pela solidariedade com a história humana. Essa "revolução copernicana" na eclesiologia deslocou o foco da autoridade normativa para a participação ativa de todos os fiéis, resgatando o *sensus fidei*. Parte-se da premissa que a fidelidade à Tradição viva da Igreja requer uma atualização constante, um contínuo *aggiornamento*, de modo que o resgate da perspectiva sinodal, proposta pelo Papa Francisco, visa tornar a Igreja mais acolhedora, corresponsável e sensível à caminhada das pessoas de hoje.
Palavras-chave: Eclesiologia. Concílio Vaticano II. Comunhão. Sinodalidade.

Abstract: This article, following a theoretical and bibliographical methodology, analyzes the ecclesiological transformation that occurred in the 20th century, marked by the shift from the legal-institutional paradigm, consolidated after the Council of Trent and the First Vatican Council, to an ecclesiology of communion, participation, and shared mission, further developed and matured by the Second Vatican Council and updated during the pontificate of Pope Francis. The societas perfecta model, based on hierarchical centralization and canonical normativity, proved insufficient in the face of the demands of a rapidly changing world, marked by wars, cultural crises, and processes of secularization. The Second Vatican Council represented a milestone of renewal, redefining the Church's self-understanding as Mystery, rooted in Trinitarian communion, and the People of God, the universal sacrament of salvation.

Texts such as Lumen Gentium and Gaudium et Spes inaugurated a new horizon, guided by the co-responsibility of the baptized, episcopal collegiality, ecumenical dialogue, and solidarity with human history. This “Copernican revolution” in ecclesiology shifted the focus from normative authority to the active participation of all the faithful, reclaiming the sensus fidei. It is based on the premise that fidelity to the living Tradition of the Church requires constant updating, a continuous aggiornamento, so that the recovery of the synodal perspective, proposed by Pope Francis, aims to make the Church more welcoming, co-responsible, and sensitive to the journey of today’s people.
Keywords: Ecclesiology. Second Vatican Council. Communion. Synodality.

Introdução

O século XX representou um marco decisivo na trajetória da Igreja Católica, sobretudo no que se refere à sua autocompreensão e à configuração de sua missão no mundo. Por séculos, a eclesiologia ocidental esteve fortemente marcada por um paradigma jurídico-institucional, consolidado a partir do Concílio de Trento (1545-1563) e reafirmado no Concílio Vaticano I (1869-1870). Esse modelo concebia a Igreja como *societas perfecta*, estruturada sob a centralização romana e organizada em torno da autoridade hierárquica, concebida como guardiã da ortodoxia doutrinal e da moral cristã (Paiva Junior, 2018; Fontana, 2007). Nesse horizonte, o primado pontifício e a infalibilidade papal, proclamados no Concílio Vaticano I, reforçaram a autocompreensão da Igreja como instituição autorreferencial, cuja legitimidade se expressava sobretudo na lógica da normatividade e da submissão. A modernidade trouxe consigo profundas transformações sociais, políticas e culturais, que interpelaram a Igreja a rever suas categorias e modos de presença. As guerras mundiais, os regimes totalitários, os processos de secularização e as rápidas mudanças da cultura urbana e tecnológica colocaram em xeque o modelo defensivo e jurídico, exigindo uma reconfiguração teológica e pastoral. Como observa Libanio (2005), a consciência europeia mergulhou numa crise de valores, ética e sentido, desafiando a Igreja a redescobrir o Evangelho como fonte de esperança e profecia no meio de um mundo fragmentado.

Nesse contexto, o Concílio Vaticano II (1962-1965) configurou-se como verdadeira virada eclesiológica. Convocado por João XXIII com o propósito de um *aggiornamento*, o Concílio não se limitou a adaptações disciplinares, mas

promoveu uma renovação profunda, retomando as fontes bíblicas e patrísticas (*ressourcement*) e dialogando com as questões da modernidade. A Constituição *Lumen Gentium* (1964) redefiniu a identidade eclesial a partir da imagem do Povo de Deus, afirmando a corresponsabilidade de todos os batizados e deslocando o eixo da autoridade para a comunhão trinitária. A Constituição *Gaudium et Spes* (1965) assumiu explicitamente o diálogo com o mundo contemporâneo como dimensão constitutiva da missão eclesial, inaugurando uma nova atitude de abertura e solidariedade. Outros documentos, como *Dei Verbum* e *Unitatis Redintegratio*, ampliaram a renovação conciliar, enfatizando a centralidade da Escritura e o compromisso ecumênico. A partir desse horizonte, a categoria de sinodalidade, mesmo não sendo nomeada de forma explícita pelo Concílio Vaticano II, emerge como chave hermenêutica que articula a eclesiologia da comunhão. Como destacam Gomes e Rodrigues (2024), a sinodalidade prolonga e atualiza a intuição conciliar ao reconhecer a dignidade batismal, a escuta do *sensus fidei* e a participação ativa de todo o povo de Deus. O Papa Francisco, ao afirmar que "o caminho da sinodalidade é o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio" (2015, p. 1139), retoma e desenvolve esse paradigma, propondo uma Igreja caracterizada pela escuta, pelo discernimento comunitário e pela proximidade pastoral.

A sinodalidade apresenta-se hoje como resposta às fragilidades e crises do clericalismo, compreendido como patologia da autoridade e obstáculo à vitalidade missionária (Gomes, 2022). A recuperação da corresponsabilidade e da participação do laicato, a valorização dos carismas e a reabilitação da escuta recíproca configuram um novo modo de ser Igreja, fiel à tradição, mas aberta às exigências do presente histórico. Diante desse panorama, o presente artigo, seguindo uma metodologia teórico-bibliográfica, propõe uma análise teológico-histórica em três eixos: (a) a consolidação do modelo jurídico de Igreja do Concílio de Trento ao Concílio Vaticano I; (b) a renovação proposta pelo Concílio Vaticano II e a reconfiguração da Igreja como comunhão; (c) a sinodalidade como horizonte atual de superação do clericalismo e de redescoberta da missão da Igreja como sinal do Reino de Deus. Esta pesquisa busca demonstrar que a fidelidade à Tradição viva da Igreja não se dá pela repetição estática de modelos superados, mas pela sua atualização dinâmica no Espírito, em resposta aos desafios da história.

1. Consolidação do modelo eclesiológico jurídico

A história da eclesiologia ocidental revela no período pós-tridentino uma caminhada marcada pela ênfase dogmática e jurídica, no contraponto aos

paradigmas emergentes da modernidade. Libanio afirma que se consolida nessa época um modelo eclesial exclusivista (2005, p. 7) que enfatiza na vida da Igreja uma estrutura hierárquica orientada pela autoridade normativa, comprometida com a preservação da ortodoxia. Segundo Paiva Júnior (2018), por séculos prevaleceu a autocompreensão da Igreja como uma entidade jurídica e hierárquica, incumbida de assegurar a salvação mediante a submissão à autoridade eclesial. Essa perspectiva eclesiológico-jurídica consolidou um posicionamento da Igreja frente à sociedade como *societas perfecta*. Em lugar de responder aos desafios eclesiais e sociais de seu tempo, a Igreja reafirmou sua autossuficiência institucional, assumindo uma configuração autoritária que, nas palavras do mesmo Paiva Júnior (2018), traduziu-se numa rigidez pastoral. O Concílio Vaticano I representou o vértice e o ápice dessa modelagem eclesial, consolidando a supremacia do primado pontifício e da infalibilidade papal. Segundo Fontana (2007), ao acentuar a concepção da Igreja como *societas perfecta*, o Concílio Vaticano I institucionalizou a cisão entre clero e laicato, reservando à hierarquia a plenitude da ação eclesial e relegando aos fiéis a passividade.

Entre os séculos XVI e XIX, a Igreja trilhou um percurso de retração institucional, mesmo diante dos apelos de reforma que culminaram na Reforma Protestante (Feller, 2014). Esse fechamento coincidiu com a assimilação de modelos estatais centralizados, convertendo a Igreja numa espécie de monarquia teocrática. A resposta ultramontana às tensões internas e externas – do galicanismo e do protestantismo – reforçou o viés jurídico do magistério eclesial. Nesse contexto, há uma polarização entre duas matrizes eclesiológicas: uma de cunho jurídico-normativo, herdeira do tridentinismo, e outra de inspiração bíblico-patrística, centrada na comunhão. A primeira foi amplamente privilegiada pelo Concílio Vaticano I, cujo silêncio deliberado sobre a colegialidade episcopal e a participação laical confirmou a hegemonia clericalista. O Concílio de Trento, embora determinante na consolidação doutrinal, não deu resposta satisfatória às demandas subjetivas e existenciais da modernidade nascente, limitando-se à formulação disciplinar e dogmática (Feller, 2014). Ao defrontar-se com a modernidade, acentuou-se mais "a visibilidade sacramental, a ortodoxia das verdades da fé e da moral, a obediência à hierarquia em oposição a autonomia da razão científica e à liberdade dos sujeitos" (Libanio, 2005, p. 6). Entretanto, no século XX, o modelo jurídico começou a ser criticamente revisto, especialmente com a promulgação, em 1943, da Encíclica *Mystici Corporis Christi* do Papa Pio XII. Essa encíclica assinala uma inflexão relevante na teologia eclesial ao recuperar

a imagem da Igreja como Corpo Místico de Cristo, evocando uma dimensão mais espiritual e comunitária (Gomes; Lorenzetti, 2021).

Embora ainda enquadrada na lógica institucional, a encíclica de Pio XII inaugurou uma sensibilidade teológica orientada pela relação, pela espiritualidade e pela abertura à experiência eclesial como comunhão. Trata-se de uma transição que, embora incipiente, prenunciava o *aggiornamento* do Concílio Vaticano II. A imagem da Igreja como organismo espiritual em comunhão vital com Cristo, mediada pelo Espírito Santo, incorporava elementos da tradição paulina e patrística, deslocando o eixo da institucionalidade para a vivência carismática e pneumática. Paiva Júnior (2018) reconhece que a tensão entre jurisdicismo e comunhão exigia uma renovação teológica profunda, que só ganharia corpo na segunda metade do século XX. Essa tensão se desdobrava em dois eixos: um tradicionalista, comprometido com a autoridade normativa e a estrutura eclesial; outro, renovador, influenciado pela patrística e pela Escola de Tübingen, que privilegiava a comunidade e os carismas. Como afirma Libanio, "as primeiras tentativas de aproximação com o pensamento moderno se deram por meio da renovação teológica da Escola de Tubinga no século XIX" (2005, p.16).

O Concílio Vaticano I, ao silenciar sobre as questões da colegialidade episcopal e da corresponsabilidade dos fiéis, cristalizou uma configuração eclesial clericalizada. Somente com o Concílio Vaticano II e seus desdobramentos posteriores, esse modelo começaria a ser revisto, especialmente com a revalorização do papel do laicato e, mais recentemente, com a retomada da teologia da sinodalidade na vida eclesial (Gomes et al., 2023). Frente às transformações socioculturais do século XX – da Revolução Industrial aos conflitos mundiais –, a Igreja foi desafiada a reconfigurar sua presença no mundo. Apesar do vigor de iniciativas como a Ação Católica e os projetos missionários sob o Papa Pio XI, a lógica verticalista ainda predominava. Somente com a *Mystici Corporis Christi* esboçou-se uma virada mais substancial rumo a uma eclesiologia de comunhão. Essa mudança representou, em termos hermenêuticos, uma reaproximação da tradição patrística. Ainda que a teologia "oficial" mantivesse forte apego ao primado pontifício e à centralidade hierárquica, abria-se espaço para uma reflexão que, posteriormente, seria amplamente retomada no Concílio Vaticano II. Como destacam Souza e Gomes (2014), o deslocamento da ênfase exclusivamente jurídica para uma visão mais existencial e comunitária preparou o terreno para o diálogo da Igreja com a sociedade contemporânea, especialmente diante das crises culturais e políticas do século XX.

Libanio (2005) recorda que, nesse período, surgiram sinais de renovação no seio da própria Igreja, protagonizados pelos movimentos bíblico, litúrgico e ecumênico, que questionavam a rigidez do modelo jurídico e impulsionavam uma abertura à historicidade e à pluralidade da experiência cristã. Esses movimentos, embora inicialmente marginais, foram fundamentais para a elaboração da obra conciliar, pois despertaram a consciência de que a Igreja não poderia permanecer fechada em si mesma, mas deveria reconhecer-se como povo de Deus em diálogo com o mundo. A revisão do paradigma jurídico encontrou sua expressão mais significativa no Vaticano II, especialmente na *Lumen Gentium*, que redefiniu a identidade eclesial não mais como *societas perfecta*, mas como *communio*, o que resultou no resgate da corresponsabilidade de todos os batizados (Gomes; Rodrigues, 2024). Foi-se discernindo que a linguagem puramente normativa era insuficiente para dar conta da realidade complexa da Igreja, cuja vida brota da relação com Cristo e com o Espírito Santo. O período que vai do Concílio de Trento ao Concílio Vaticano I, e que se prolonga em certa medida até o pontificado de Pio XII, denota a hegemonia de uma eclesiologia jurídica, autorreferencial e defensiva. Contudo, sob as tensões da modernidade e diante das demandas espirituais de um mundo em transformação, a Igreja começou a gestar uma nova sensibilidade, cuja maturação se daria com o Concílio Vaticano II, marco fundamental de uma autocompreensão eclesial renovada e aberta ao horizonte da comunhão *ad intra et ad extra*, que se desdobrou no diálogo com a sociedade contemporânea e, na atualidade, com a retomada da dinâmica sinodal da vida da Igreja.

2. A virada eclesiológica

O Concílio Vaticano II foi convocado em um contexto marcado por profundas tensões e rupturas históricas, espirituais e culturais. As feridas abertas pelas guerras mundiais, os traumas de Auschwitz e Hiroshima, os regimes totalitários e os processos de descolonização colocaram diante da Igreja um desafio inadiável: revisar criticamente sua própria compreensão e reconfigurar sua presença no mundo contemporâneo. Como afirma Libanio "a consciência europeia mergulhou em gigantesca crise de valores, de credibilidade, de verdade, de ética" (2005, p. 8). Em meio a essa crise de sentido, caracterizada pela fragmentação existencial e pelo sofrimento coletivo, a Igreja foi interpelada a oferecer uma resposta profética, ancorada na fidelidade ao Evangelho e na escuta atenta dos sinais dos tempos.

Internamente, os sinais de renovação eclesial vinham sendo articulados desde o início do século XX, com movimentos significativos como a reforma

litúrgica, o movimento ecumênico e o retorno às fontes bíblicas e patrísticas. As teorias de Henri de Lubac (2005), Yves Congar (2002) e Jean Daniélou (1998) foram decisivas na superação do neoescolasticismo e na proposição de uma eclesiologia mais orgânica, enraizada no cristianismo primitivo e aberta aos apelos da modernidade. Ao convocar o Concílio em 1959, o Papa João XXIII propôs um *aggiornamento*, termo que ultrapassava a mera adaptação funcional aos tempos modernos, implicando, antes de tudo, uma conversão estrutural e pastoral autêntica. Como aponta Libanio, o Papa João XXIII significou uma espécie de "acidente de percurso". O que era para ser um "papa de passagem", tornou-se o "papa da passagem" da era pré-moderna para a era moderna da Igreja. Na visão de Libanio, João XXIII "parecia responder às expectativas para um tempo de passagem", pois já "tinha enfrentado situações delicadas no tempo da guerra e pós-guerra, quer na Turquia, quer na França, com enorme prudência e sagacidade, além de ter acumulado a experiência pastoral em Veneza" (Libanio, 2005, 19).

João XXIII estava determinado a uma conversão profunda da Igreja ao Evangelho e a uma renovação interior. Essa postura foi amplamente reconhecida como um sopro do Espírito Santo sobre a Igreja, que abriu suas portas e janelas para a sua transformação espiritual e missionária (Feller, 2014). A Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (1964) constitui o centro teológico do Concílio. Nela, ocorre uma mudança paradigmática: da visão da Igreja como *societas perfecta* para a compreensão da Igreja como Mistério e Povo de Deus, comunidade dos fiéis batizados em peregrinação histórica. A hierarquia não é negada, mas ressignificada como serviço à comunhão e à missão. A estrutura eclesial passa a ser iluminada pela comunhão trinitária, confirmando a igual dignidade e corresponsabilidade de todos os fiéis. Para o Concílio Vaticano II, a Igreja, povo reunido na unidade do Pai, do Filho e do Espírito Santo (LG 4), é mistério e sacramento universal de salvação (LG 1; 48). A eclesiologia de comunhão, como sublinha Silva (2022), funda-se na própria Trindade. A comunhão eclesial é teológica por excelência, pois emana da vida divina e não apenas de dinâmicas sociais ou funcionais.

A Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (1965) assume o diálogo com o mundo moderno como exigência do próprio Evangelho. Iniciando-se com a celebre declaração sobre as "alegrias e esperanças, tristezas e angústias" da humanidade (GS 1), o documento oferece uma teologia centrada na dignidade humana, na paz, na justiça social e na promoção da cultura. A Igreja é chamada a ser solidária com a história humana, abandonando o modelo apologético e assumindo-se como sacramento de fraternidade. Essa perspectiva ganha profundidade quando se insere a centralidade do Reino de Deus na mensagem

de Jesus. O Reino é compreendido como realização plena do ser humano em todas as suas dimensões: é alegria, justiça e paz no Espírito Santo (Rm 14,17). Como destaca Feller (2014), a integralidade da experiência humana é critério hermenêutico para a missão eclesial. À luz do dinamismo do Reino de Deus, a Igreja não pode reduzir-se a apenas uma esfera da existência, sob pena de trair sua vocação fundamental.

A *Lumen Gentium* e a *Gaudium et Spes* inauguram uma *revolução copernicana* na eclesiologia (Paiva Júnior, 2018). A *Lumen Gentium* desloca o foco da Igreja entendida prioritariamente como instituição hierárquica e jurídica para uma compreensão mais ampla, mistérica e sacramental, como Povo de Deus em comunhão, cuja origem é trinitária e cuja missão é testemunhar Cristo no mundo. A *Gaudium et Spes* rompe com a visão eclesiocêntrica isolada e abre a Igreja para uma relação dialógica com o mundo. A Igreja não existe para si mesma, mas para servir à humanidade, discernindo os *sinais dos tempos* e participando das alegrias e esperanças, tristezas e angústias dos homens e mulheres (GS 1). A Igreja deixa de ser concebida como centro fixo em torno do qual o mundo deve girar, e passa a se reconhecer em saída, em missão, em diálogo, numa relação dinâmica com a história. A Igreja passa a se entender que não é fim em si mesma, mas sacramento de Deus no mundo, inserida na história dos povos e corresponsável pelo destino da humanidade. Miranda ressalta que o Concílio Vaticano II inspirou uma Igreja que "não pode ser concebida como uma realidade estanque, fechada em si mesma, mas como comunidade de fé inserida na história e que dialoga com a sociedade em que vive" (2006, p. 29). Essa transformação pavimenta o caminho para a sinodalidade como novo paradigma, hoje recuperado com vigor pelo pontificado de Francisco.

Para Miranda, a fidelidade ao Evangelho exige que a Igreja assuma a complexidade da realidade atual, marcada por tensões, pluralismos e desafios inéditos. Nesse sentido, "uma Igreja que se compreende como sinal e instrumento do Reino de Deus deverá estar sempre aberta à escuta, ao diálogo e à autocrítica" (MIRANDA, 2006, p. 57). Essa perspectiva reforça a ideia de que a eclesiologia pós-conciliar não pode prescindir da dimensão histórica e relacional, pois "a missão da Igreja só se cumpre na medida em que se encarna no tempo e no espaço concretos" (MIRANDA, 2006, p. 112). O Concílio Vaticano II constituiu, assim, não apenas um marco histórico, mas um verdadeiro ponto de inflexão teológica e pastoral. Como observa Ney Souza e Edgar Gomes (2014), ao propor um diálogo aberto com a sociedade contemporânea, o Concílio recolocou a Igreja em sintonia com as angústias e esperanças do mundo moderno. Essa abertura não significou uma diluição da

identidade eclesial, mas sua purificação. A Igreja não é mais concebida como centro estático em torno do qual o mundo deve orbitar, mas como realidade sacramental e missionária que se define em relação ao mundo, em serviço e diálogo com a humanidade. Trata-se de uma conversão eclesiológica que depura e fortalece a essência da Igreja como comunhão trinitária em missão. A pluralidade de eclesiologias emergentes no Concílio Vaticano II, ora mais centradas no mistério, ora mais voltadas para a missão, converge na afirmação da corresponsabilidade dos fiéis (Gomes; Jesus; Agostini, 2024).

O Concílio Vaticano II representou a superação de uma eclesiologia jurídico-disciplinar. A Igreja conciliar pode ser reconhecida como uma Igreja da corresponsabilidade batismal. Essa redescoberta do protagonismo laical insere a hierarquia em uma dinâmica de serviço à comunhão, em sintonia com a estrutura sacramental do povo de Deus. Ao valorizar os carismas e reconhecer o *sensus fidei* do povo de Deus, o Concílio reabilita a participação ativa de todos na vida e na missão eclesial, rompendo com séculos de clericalismo arraigado, e consolidando o caráter dialogal e sinodal da vida da Igreja (Gomes; Rodrigues, 2024). O Concílio afirmou que a missão eclesial não pode ser reduzida à defesa doutrinal, mas deve ser compreendida como solidariedade histórica e testemunho profético. Essa virada traduziu-se numa concepção de Igreja que caminha junto com a sociedade, promovendo a dignidade humana, a justiça social e a paz, em sintonia com a mensagem do Reino de Deus (Gomes; Fernandes, 2023). A *virada eclesiológica* do Concílio impactou na redescoberta da centralidade da Palavra de Deus na vida e missão da Igreja, na renovação litúrgica que favoreceu maior participação ativa dos fiéis, no impulso missionário e diálogo com a cultura contemporânea, e no fortalecimento da dimensão colegial e sinodal da Igreja. A centralidade do Reino de Deus, retomada no Concílio, evidencia que a Igreja não existe para si mesma, mas como sinal e instrumento de Deus no mundo.

O Papa Francisco, ao propor a Igreja como "hospital de campanha", retoma esse espírito conciliar e lembra que a missão eclesial precisa estar voltada, sobretudo, para as periferias existenciais (Francisco, 2015). A metáfora do "hospital de campanha" constitui uma chave hermenêutica que traduz a Igreja sonhada pelo Concílio Vaticano II: uma comunidade samaritana, solidária com os feridos da história, centrada na Palavra de Deus e na misericórdia como núcleo do Evangelho. Trata-se de uma atualização concreta do espírito conciliar, que projeta a missão da Igreja para as periferias existenciais do mundo contemporâneo. Como observa O'Malley, o Vaticano II representou uma verdadeira "mudança de estilo" da Igreja, que deixou de se apresentar como fortaleza para assumir uma postura de diálogo, serviço e

compaixão (2014, p. 95). O Papa Francisco radicaliza e concretiza essa opção, deslocando o centro da vida eclesial para aqueles que estão "nas periferias", sejam elas geográficas, sociais ou existenciais. A noção de "periferias existenciais" é recorrente no magistério de Francisco. Na *Evangelii Gaudium*, o Papa Francisco afirma que "cada cristão e cada comunidade discernirá qual é o caminho que o Senhor lhe pede, mas todos somos convidados a aceitar este chamado: sair da própria comodidade e ter a coragem de alcançar todas as periferias que precisam da luz do Evangelho" (EG 20). Isso implica uma pastoral em chave missionária, onde a Igreja não se fecha em autorreferencialidade, mas se abre ao encontro transformador.

O Concílio Vaticano II produziu uma *revolução copernicana* na eclesiologia (Paiva Junior, 2018), deslocando o centro da Igreja da autocompreensão jurídica e autorreferencial para uma identidade relacional, comunitária e missionária. Essa virada não significou a ruptura com a tradição, mas sua revitalização, pois recolocou a Igreja no coração da história, chamada a discernir os sinais dos tempos e a responder com esperança evangélica às inquietações do mundo contemporâneo. Segundo Ratzinger/Bento XVI, essa virada constitui um verdadeiro deslocamento de perspectiva, pois a Igreja não existe por si mesma, mas a partir de Cristo, não como realidade fechada, mas aberta à ação divina e à missão no mundo" (2005, p. 45). Essa mudança retoma o frescor das fontes patrísticas e bíblicas, reaproximando a eclesiologia da sua matriz original. Como papa, Bento XVI insiste que o Vaticano II não foi um Concílio de ruptura, mas de reforma na continuidade. Em discurso à cúria romana, em 2005, afirma que a hermenêutica correta do Concílio é a da reforma na continuidade do único sujeito-Igreja. Isso significa que a virada conciliar não destrói o edifício eclesial precedente, mas o revitaliza.

A *revolução copernicana* do Concílio Vaticano II pode ser compreendida como um retorno às fontes que revitalizou a tradição. O Concílio, ao insistir na colegialidade episcopal e na corresponsabilidade de todos os batizados, abriu as portas para uma eclesiologia mais participativa, que reconhece a dignidade e a missão comum dos fiéis. O teólogo Yves Congar (2014) observa que o Concílio não rompe com a tradição, mas renova o olhar sobre ela, restituindo-lhe a vitalidade e a centralidade de Cristo. Ao colocar Cristo no centro, a renovação eclesiológica promovida pelo Concílio ilumina o caminho da Igreja para os desafios do século XXI. Tal movimento marcou um novo dinamismo eclesial que deslocou o eixo da compreensão da Igreja como instituição autorreferencial para a sua configuração como Povo de Deus a caminho da história, cuja missão é anunciar o Evangelho em diálogo com o mundo contemporâneo. Essa perspectiva constitui uma maturação

eclesiológica, evidenciando a consciência de que a Igreja não existe para si mesma, mas para testemunhar a presença de Cristo no meio da humanidade.

3. Maturação eclesiológica pela via sinodal

A sinodalidade, resgatada com novo vigor pelo pontificado de Francisco, representa a maturação mais significativa da eclesiologia proposta pelo Concílio Vaticano II. "Pode-se dizer que a dinâmica da sinodalidade está no centro do trabalho de renovação conciliar" (Gomes et al., 2021, p. 84). A via sinodal apresentada para toda a Igreja, conforme o Documento Final do Sínodo de outubro de 2024, implica uma profunda renovação eclesial. No texto fica claro que a sinodalidade exige responsabilidade mútua, transparência, prestação de contas e avaliação como condições indispensáveis para tornar visível a participação de todos os batizados na vida da Igreja. No número 45, afirma-se que a prática de uma ação pastoral sinodal "tem suscitado alegria, espanto e gratidão e tem sido experimentada como um caminho de renovação que transforma as pessoas, os grupos e a Igreja". A via sinodal constitui-se, assim, como um caminhar em conjunto em comunhão, participação e missão. Longe de se configurar como mera reforma administrativa, a via sinodal expressa uma autêntica conversão espiritual e pastoral que redefine, em profundidade, a missão, as estruturas e a compreensão da autoridade na Igreja.

Em seu memorável discurso por ocasião dos 50 anos da instituição do Sínodo dos Bispos, o Papa Francisco asseverou que "o caminho da sinodalidade é o caminho que Deus espera da Igreja do terceiro milênio" (2015, p. 1139). O Concílio Vaticano II promoveu uma inflexão decisiva na relação entre Igreja e mundo, superando a postura defensiva e condenatória que por vezes caracterizou a postura eclesial. Essa nova atitude está ancorada no aprofundamento da corresponsabilidade pastoral dos bispos em sua solicitude por toda a Igreja (Feller, 2014), tendo em vista que "somente as Igrejas particulares podem realizar, de modo original, a Igreja universal, nos diferentes contextos culturais e sociais" (Gomes et al., 2021, p. 91). O Papa Francisco introduz a imagem da "pirâmide invertida" como recurso pedagógico para ilustrar a nova sensibilidade eclesiológica. Ao recorrer a essa metáfora, o papa questiona modelos hierárquicos rígidos e autorreferenciais, propondo em seu lugar uma configuração da Igreja centrada na lógica evangélica do serviço. Em vez de se apresentar como uma estrutura que parte do clero e se impõe sobre o laicato, a Igreja é concebida como comunhão na qual a autoridade existe para sustentar e servir a todos. O papa reitera que o poder na Igreja deve ser compreendido à luz do ministério de Cristo que "veio para servir e não para ser

servido" (Mt 20,28). A pirâmide invertida, portanto, não nega a estrutura hierárquica, mas a reconduz ao seu fundamento cristológico e ministerial.

A nova sensibilidade eclesiológico-pastoral proposta pelo Papa Francisco representa um chamado à conversão pastoral e estrutural, mantendo viva a inspiração conciliar de uma Igreja que se compreende a partir do seguimento de Cristo, servo e Senhor. O pontificado de Francisco denuncia o clericalismo como uma patologia da autoridade, uma distorção teológica e pastoral que mina a horizontalidade evangélica e marginaliza a participação dos leigos. O clericalismo gera autoritarismo, abuso de poder e desprezo pelas vocações não ordenadas, comprometendo a integridade da vida eclesial (Gomes et al., 2024). A sinodalidade surge, assim, como alternativa crítica e profética a esse modelo disfuncional. Nesse sentido, a dinâmica sinodal da escuta e da participação pela via sinodal é fundamental para a vitalidade da ação evangelizadora da Igreja na atualidade (Gomes et al., 2021, p. 91). Além disso, a via sinodal resgata a dignidade batismal de todos os fiéis e reconhece o *sensus fidei* do povo de Deus como um *locus* teológico autêntico.

Cabe ressaltar que a renovação sinodal precisa ser compreendida como um movimento eclesiológico que reconecta a tradição conciliar com uma prática pastoral orientada para a missão e a justiça social. Para Aquino Júnior, a categoria sinodal expressa um aprofundamento da eclesiologia do povo de Deus que implica em abrir caminhos para a participação efetiva de leigos e leigas na corresponsabilidade e no discernimento comunitário (AQUINO JÚNIOR, 2022, p. 9). Contudo, a sinodalidade não se reduz à vida interna da Igreja, mas tende a descentrar a Igreja de si mesma, tornando-a uma presença pública comprometida com as periferias e com os processos de transformação social. A sinodalidade constitui a Igreja como autêntica *diaconia social* e *profecia social* (AQUINO JÚNIOR, 2025, p. 95). Em artigo para Vatican News (2022), Aquino Júnior alerta que "contra todo comodismo, é preciso sair. Mas não se trata de uma saída qualquer para qualquer lugar e/ou qualquer coisa, mas de uma saída em direção à humanidade sofredora para viver a fraternidade, curar suas feridas, socorrer suas necessidades, participar de suas lutas por direitos". A conversão sinodal passa por práticas concretas de presença entre os pobres, por estruturas que promovam participação e por um estilo de Igreja que tenha "cheiro de povo e rua". No plano metodológico e teológico, Aquino Júnior reivindica uma teologia conectada ao contexto – com *cheiro e sabor evangélicos* – e sublinha que a sinodalidade exige métodos e processos formativos que habilitem comunidades e ministérios à escuta recíproca. Em entrevista ao IHU, Aquino Júnior afirma que "a doença da 'autorreferencialidade' se cura em 'saída para as periferias'" e que "a doença do

‘clericalismo’ se cura com mentalidade, dinamismo e estruturas sinodais: comunhão, participação e missão”. Essas falas sinalizam que a sinodalidade é ao mesmo tempo paradigma institucional e conversão espiritual-pastoral.

A América Latina, pelo seu contexto sociocultural, constituiu um espaço privilegiado para a irrupção desse novo paradigma. A eleição de um papa oriundo do sul global endossou uma eclesiologia do encontro, da aproximação e do diálogo com todas as expressões culturais. Nesse horizonte, a experiência latino-americana desempenha um papel privilegiado. Desde Medellín (1968) até Aparecida (2007), as Conferências Episcopais da América Latina e do Caribe já expressavam uma eclesiologia participativa e missionária, fortemente enraizada no protagonismo das comunidades locais. A valorização das pequenas comunidades eclesiais de base é um exemplo concreto de como a sinodalidade pode ser vivida de forma encarnada, próxima da realidade dos pobres e marginalizados (Gomes; Fernandes, 2023). A eleição do Papa Francisco consolidou esse caminho, conferindo-lhe autoridade universal.

Francisco promove uma visão de Igreja que conjuga transcendência e encarnação, articulando a fé com a razão, a religião com a ciência, a espiritualidade com a cultura. Francisco propõe uma articulação fecunda entre sinodalidade, colegialidade e primado, envolvendo os três sujeitos eclesiais fundamentais: o povo de Deus, o colégio episcopal e o bispo de Roma. Trata-se de uma articulação dinâmica, trinitária e orgânica, espelhando a própria comunhão divina. A escuta e o discernimento sinodal tornam-se métodos fundamentais da ação pastoral, exigindo a colaboração orgânica entre bispos, presbíteros e leigos. Cada vocação e ministério é valorizado na sua especificidade, mas integrado numa missão eclesial comum. A sinodalidade ultrapassa os mecanismos institucionais, convertendo-se em um modo de ser Igreja: uma comunidade em marcha, atenta à voz do Espírito através da escuta recíproca (Gomes et al., 2023). A sinodalidade revela-se como um caminho espiritual de conversão, uma exigência teológica e pastoral do tempo atual, interpelando a Igreja a repensar suas práticas, estruturas e formas de governo, a fim de tornar-se sinal credível da comunhão do Reino de Deus.

A sinodalidade, compreendida não apenas como metodologia organizativa, mas como expressão da Tradição viva da Igreja, enraizada na colegialidade apostólica e no primado da comunhão (Gomes; Cauduro, 2024), recupera a corresponsabilidade do povo de Deus, assumindo o dinamismo da Revelação que não se esgota em fórmulas jurídicas, mas se manifesta no diálogo permanente entre fé e história. Essa perspectiva permite compreender que a sinodalidade é, antes de tudo, um modo de ser Igreja, cuja identidade se constrói no caminhar conjunto dos fiéis. Nesse sentido, revisitar o Concílio

Vaticano II é condição fundamental para compreender a centralidade da sinodalidade na vida eclesial (Gomes; Rodrigues, 2024). O Papa Francisco retoma a eclesiologia conciliar e a atualiza ao denunciar o clericalismo como obstáculo estrutural à missão da Igreja. O clericalismo mina a credibilidade da Igreja, alimenta práticas autorreferenciais e fragiliza o testemunho evangélico (Gomes, 2022). A sinodalidade resgata a dimensão do serviço e da escuta como formas autênticas de autoridade, pois a verdadeira liderança eclesial nasce da proximidade com o povo, da humildade e da capacidade de discernir coletivamente os caminhos do Espírito. Se faz necessária uma *conversão sinodal* que implica em uma *renovação ministerial e missionária*.

A sinodalidade apresenta-se como horizonte indispensável para o futuro da Igreja, não eliminando as tensões internas e externas, mas oferecendo critérios para discerni-las a partir da escuta do Espírito. A Igreja é chamada a reconhecer que as eclesiologias emergentes do Concílio Vaticano II não são ameaças, mas expressões legítimas e renovadoras da catolicidade eclesial (Gomes; Agostini, 2024). A Igreja do século XXI é chamada a viver a fé cristã no contexto da modernidade tardia, marcada pela fragmentação cultural e pela secularização (Gomes, 2021). Nesse cenário, a sinodalidade oferece uma resposta pastoral pertinente, pois cria espaços de diálogo, participação e corresponsabilidade capazes de tornar a Igreja mais transparente, inclusiva e profética.

Conclusão

A eclesiologia do século XX apresenta uma das mais significativas transformações da história da Igreja, caracterizada pelo deslocamento de um modelo jurídico-institucional, consolidado no pós-Trento e no Vaticano I, para uma autocompreensão teológica centrada na comunhão, participação e missão compartilhada. O paradigma da *societas perfecta* mostrou-se insuficiente diante das mudanças culturais, sociais e políticas que atravessaram o mundo moderno. A incapacidade desse modelo de responder às interrogações da modernidade, somada à rigidez pastoral, evidenciou a necessidade de um novo horizonte eclesial. Nesse sentido, o Concílio Vaticano II representou uma resposta consistente a essa crise. Por meio das Constituições *Lumen Gentium* e *Gaudium et Spes*, a Igreja se reconfigurou como Povo de Deus em comunhão, sacramento universal de salvação e Mistério encarnado enraizado na vida trinitária. Essa virada teológica e pastoral configurou uma verdadeira *revolução copernicana*, na qual o centro de gravidade deslocou-se da autoridade centralizadora para a corresponsabilidade de todos os batizados. A colegialidade episcopal, a revalorização do laicato, a abertura ao diálogo com o

mundo e o compromisso ecumênico emergem como expressões concretas de uma nova eclesiologia.

Essa renovação, contudo, não encerrou o processo, mas inaugurou uma caminhada em aberto, que exige atualização constante. É nesse horizonte que o pontificado do Papa Francisco adquiriu relevância, ao retomar e aprofundar o espírito conciliar mediante a ênfase na sinodalidade. O caminho sinodal se configura, assim, como maturação da eclesiologia conciliar, convertendo-se em chave hermenêutica que orienta a vida, a missão e as estruturas eclesiais no presente. Superar o clericalismo, denunciar as patologias da autoridade e afirmar a dignidade batismal de todos os fiéis constituem hoje tarefas urgentes e inseparáveis da fidelidade à Tradição viva da Igreja. A escuta do *sensus fidei*, o discernimento comunitário e a integração dos carismas não representam concessões modernas, mas expressam a própria lógica evangélica da Igreja em comunhão, participação e missão. A sinodalidade é mais do que um tema pós-conciliar, é um caminho espiritual de conversão, capaz de transfigurar práticas pastorais, renovar estruturas e tornar a Igreja um sinal credível do Reino de Deus. Portanto, a fidelidade à Tradição eclesial não se concretiza pela repetição de modelos ultrapassados, mas pela sua atualização criativa na história, sob a ação do Espírito Santo. O desafio do tempo atual é garantir a recepção efetiva do Concílio Vaticano II neste novo momento histórico e promover uma Igreja que viva integralmente a sinodalidade como estilo, estrutura e missão. Trata-se de redescobrir a Igreja como povo de Deus em caminho, unido na diversidade de ministérios e vocações, aberto ao diálogo com a sociedade e comprometido com a esperança evangélica. Assim, a Igreja terá a chance de responder aos clamores do mundo contemporâneo.

Referências

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. Sinodalidade como “dimensão constitutiva da Igreja”: retomando e aprofundando a eclesiologia conciliar. Revista Eclesiástica Brasileira, Petrópolis, v. 82, n. 321, p. 8–23, jan./abr. 2022.

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. La sinodalidad como profecía social. Medellín, v. 51, n. 190, p. 95-109, 2025.

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. Igreja em saída para as periferias: “caminhar juntos” na missão. Vatican News, 12 jul. 2022. Disponível em: https://www.vaticannews.va/pt/igreja/news/2022-07/artigo-francisco-de-aquino-junior-igreja-em-saida-para-periferia.html

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. Sinodalidade e uma teologia em sintonia com o mundo: desafios da Igreja em nosso tempo (entrevista). Instituto Humanitas Unisinos

(IHU), 18 set. 2023. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/632385-sinodalidade-e-uma-teologia-em-sintonia-com-o-mundo-desafios-da-igreja-em-nosso-tempo-entrevista-especial-com-francisco-de-aquino-junior

AQUINO JÚNIOR, Francisco de. Vozes de Emaús: novas gerações de teologias da libertação. Instituto Humanitas Unisinos (IHU), 11 jun. 2025. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/653178-vozes-de-emaus-novas-geracoes-de-teologias-da-libertacao-artigo-de-francisco-de-aquino-junior

BENTO XVI, Papa. Discurso à Cúria Romana por ocasião da apresentação dos votos de Natal. 22 dez. 2005. Disponível em: https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2005/december/documents/hf_ben_xvi_spe_20051222_roman-curia.html

BOAS, Alex Villas. Reforma eclesial e recepção conciliar: crise da linguagem teológica e recepção estética do Vaticano II. Perspect. Teol., Belo Horizonte, v. 46, n. 128, p. 45-70, jan./abr. 2014.

CONGAR, Yves. Verdadera y falsa reforma en la Iglesia. Salamanca: Ediciones Sígueme, 2014.

CAUDURO, Mércio José; GOMES, Tiago de Fraga. Tradição da Igreja e renovação eclesial em tempos do pontificado de Francisco. Revista Pistis Prax., Teol. Pastor., Curitiba, v. 16, n. 2, p. 274-292, 2024.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Dei Verbum*: sobre a Revelação divina. 1965. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651118_dei-verbum_po.html

CONCÍLIO VATICANO II. Decreto *Unitatis Redintegratio*: sobre o ecumenismo. 1964. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19641121_unitatis-redintegratio_po.html

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*: sobre a Igreja. 1964. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*: sobre a Igreja no mundo atual. 1965. Disponível em: https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html

FELLER, Vitor Gaudino. Reforma da Igreja. Perspect. Teol., Belo Horizonte, v. 46, n. 128, p. 21-44, jan./abr. 2014.

FONTANA, Ricardo. Igreja: Comunhão ou Povo de Deus? Estudo comparativo entre as eclesiologias de Antônio Acerbi e de José Comblin na perspectiva da sacramentalidade da Igreja. 2007, 132 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

FRANCISCO, Papa. *Dilexit Nos:* Carta encíclica do Santo Padre Francisco sobre o amor humano e divino do Coração de Jesus Cristo. Roma: Biblioteca Apostólica Vaticana, 24 out. 2024.

FRANCISCO, Papa. Discorso in occasione della Commemorazione del 50.mo anniversario dell'Istituzione del Sinodo dei Vescovi. *Acta Apostolicae Sedis*, v. 107, p. 1138-1150, 2015.

FRANCISCO, Papa. Exortação Apostólica *Evangelii Gaudium*: sobre o anúncio do Evangelho no mundo atual. São Paulo: Paulinas, 2013.

GOMES, Ney; GOMES, Edgar da Silva. Os papas do Vaticano II e o diálogo com a sociedade contemporânea. Teocomunicação, Porto Alegre, v. 44, n. 1, p. 5-27, jan./abr. 2014.

GOMES, Tiago de Fraga. A missão da Igreja em tempos de Pandemia. Encontros Teológicos, Florianópolis, v. 36, n. 2, p. 337-353, mai./ago. 2021.

GOMES, Tiago de Fraga. Cuidado pastoral da Igreja como sinal de esperança em tempos de crise. Revista Eclesiástica Brasileira, Petrópolis, v. 82, n. 323, p. 547-568, set./dez. 2022.

GOMES, Tiago de Fraga. Fé cristã e modernidade tardia. Davar Polissêmica, Belo Horizonte, v. 15, n. 1, p. 147-157, jan./jun. 2021.

GOMES, Tiago de Fraga. Hermenêuticas da Revelação cristã na esfera pública. Davar Polissêmica, Belo Horizonte, v. 17, n. 2, p. 538-546, jul./dez. 2023.

GOMES, Tiago de Fraga; BRUSTOLIN, Leomar Antônio; OSTO, Leonardo Lucian Dall. O caminho da Igreja: primado, colegialidade e sinodalidade. Revista Pistis Prax., Teol. Pastor., Curitiba, v. 15, n. 1, p. 83-95, 2023.

GOMES, Tiago de Fraga; FERNANDES, Rafael Martins. Igreja local e pequenas comunidades: um estudo no contexto das reflexões do episcopado latino-americano. Perspectiva Teológica, Belo Horizonte, v. 56, n. 2, p. 427-452, mai./ago. 2024.

GOMES, Tiago de Fraga; FERREIRA, Antonio Luiz Catelan. Igreja e humanismo integral: uma reflexão a partir da *Caritas in Veritate*. Revista de Cultura Teológica, São Paulo, n. 102, p. 111-126, mai./ago. 2022.

GOMES, Tiago de Fraga; JESUS, Luciano Marques de; AGOSTINI, Leonardo. Eclesiologia(s) do Concílio Vaticano II. Revista Cultura Teológica, São Paulo, v. 33, n. 108, p. 223-241, mai./ago. 2024.

GOMES, Tiago de Fraga; LORENZETTI, Darlan Paulo. *Ecclesia Martyrum versus permixta Ecclesia:* notas histórico-conceituais a partir da eclesiologia antidonatista de Agostinho de Hipona. Estudos de Religião, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 221-249, maio/ago. 2021.

GOMES, Tiago de Fraga; RODRIGUES, Francisco Thallys. Revisitar o Concílio Vaticano II: chaves para uma igreja sinodal. Davar Polissêmica, Belo Horizonte, v. 18, n. 2, p. 468-480, jul./dez. 2024.

LIBANIO, João Batista. Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento. Cadernos Teologia Pública, São Leopoldo, a. 2, n. 16, p. 1-39, 2005.

MIRANDA, Mário de França. A Igreja numa sociedade fragmentada. São Paulo: Loyola, 2006.

O'MALLEY, John W. O que aconteceu no Vaticano II. São Paulo: Loyola, 2014.

PAIVA JUNIOR, José Alves. A "Revolução Copernicana" na *Lumen Gentium*: a reviravolta eclesiológica do Vaticano II. 2018. 175 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018.

RATZINGER, Joseph/ Bento XVI. Introdução ao Cristianismo. Preleções sobre o Símbolo Apostólico. Com um novo ensaio introdutório. São Paulo: Loyola, 2005.

SILVA, Rodrigo Antônio da. A Igreja entendida como comunhão a partir da relação trinitária e suas implicações na atual vida eclesial. 2018. 135 f. Dissertação (Mestrado em Teologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

XVI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS. Para uma Igreja sinodal: comunhão, participação, missão. Documento final. 2024. Disponível em: <https://www.synod.va/content/dam/synod/news/2024-10-26_final-document/PO---Documento-finale.pdf